

Contagem regressiva

Profissionais devem estar preparados para o início do e-Social

As empresas que ainda não se prepararam terão que se agilizar. Após mais de um ano de adiamentos no cronograma, o eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) foi instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, publicado no DOU em 12 de dezembro passado. Sua ativação depende agora da versão final do Manual de Orientação (versão 1.2), que não havia sido disponibilizado até o fechamento desta edição da revista **Proteção**. A partir de sua publicação, as companhias com receita anual acima de R\$ 78 milhões terão seis meses para iniciar a transmissão dos dados digitais em fase de testes. Após meio ano, deverá ser apresentado um cronograma para a adesão das demais.

O eSocial é o instrumento de unificação nacional da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição. Faz parte do chamado SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e é uma ação conjunta da CEF (Caixa Econômica Federal), INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), MPS (Ministério da Previdência Social), MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), MP (Ministério do Planejamento) e SRFB (Secretaria da Receita Federal do Brasil).

O novo sistema abrangerá organizações de todos os portes que contratam trabalhadores, sejam empresas, produtores rurais, profissionais liberais, empregadores domésticos, que o utilizarão para registrar os eventos relativos às relações de trabalho. Dados referentes à admissão, licenças, aviso prévio, desligamentos, remunerações, exposição a agentes nocivos à saúde do empregado, informações que já são obrigatoriamente prestadas por meio de diversos sistemas, passarão a ser encaminhadas por um canal único.

O eSocial vai simplificar e racionalizar o cumprimento das obrigações previstas



Novo processo unificará as informações

na legislação trabalhista, previdenciária e tributária, eliminando declarações e formulários exigidos pela Previdência Social, pelo MTE, pela Caixa Econômica Federal e pela Receita Federal, tais como GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e Caged (Cadastro Geral de Empregados

e Desempregados).

OCUPACIONAL

Entre os itens contemplados nos leiautes do eSocial para a área de Saúde e Segurança do Trabalho, a engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Sheila Coma-chio, gerente de Saúde e Segurança do Trabalho do Imtep Saúde/Empresas (Curitiba/PR), lista: Condições Ambientais de Trabalho - Fator de Risco (classificação dos agentes em físico, químico, biológico, ergonômico e de acidentes); CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho); Monitoramento de Saúde do Trabalhador e Afastamentos Temporários (Atestados de Saúde Ocupacional - admissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico, demissional - e outros atestados).

Conforme Sheila, no que diz respeito à SST, a maioria das informações necessárias para o eSocial encontra-se nos documentos exi-

gidos por lei, como PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). “Em relação à Saúde Ocupacional, um planejamento adequado para execução dos exames previstos no PCMSO conforme

ORIENTAÇÕES PARA SST

Informações específicas voltadas para a saúde e segurança devem ser reunidas e informadas no novo sistema. Confira o que não pode faltar:

- ✓ Verificação da eficácia das ações dos últimos seis anos de FAP (2009 a 2014);
- ✓ Conferência de todas as ações de controle previstas nas CATs abertas pela empresa ou por partes interessadas;
- ✓ Checagem de todas as ações de controle previstas no Nexa Técnico Previdenciário sem CAT;
- ✓ Revisão e, se necessário, adequação da planilha de reconhecimento de riscos do PPRA aos códigos do eSocial;

✓ Revisão de todas as ações de controle previstas nos relatórios de análise de acidentes do trabalho (pelo menos de 2007 até hoje);

✓ Auditoria das demonstrações ambientais feitas pela organização e estabelecimento de plano de ação para as não conformidades detectadas;

✓ Revisão e, se necessário, correção do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - ideal é que seja desde 2004;

✓ Atualização dos processos de concessão sobre insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial.

Fonte: ADMC Consultoria

periodicidade definida pelo médico coordenador é imprescindível para o cumprimento dos prazos de transmissão de dados no portal do eSocial”, ressalta. A engenheira destaca que todas as informações transmitidas digitalmente devem ser coerentes, ou seja, se a empresa informar um determinado agente nocivo à saúde do trabalhador, consequentemente, deverá evidenciar as medidas de proteção coletiva e individual, quando aplicáveis, assim como o monitoramento adequado.

Na opinião de Sheila, a unificação das informações propiciará a ação efetiva e fiscalizadora dos órgãos competentes junto às empresas. “Todos os órgãos terão acesso em tempo real às informações e, em caso de descumprimento da legislação, poderão atuar e/ou autuar de forma remota. Entretanto, quando houver necessidade, poderá ocorrer a inspeção no local”, afirma. A engenheira explica que os profissionais envolvidos para prestarem informações ao portal do eSocial serão das áreas de Recursos Humanos, Financeiro, Contábil e Fiscal, Saúde e Segurança do Trabalho e TI (Tecnologia da Informação). Ela destaca os profissionais engenheiros e técnicos de Segurança do Trabalho bem como médicos e enfermeiros do Trabalho que integram o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho). “As empresas que, em função do grau de risco e número de funcionários, não possuem a obrigatoriedade de constituir o SESMT em seu quadro funcional podem procurar empresas especializadas, que fornecem, além da assessoria contínua aos seus clientes, todas as informações relativas ao tema”, completa.

NOVA FORMA

O mestre em Sistemas de Gestão, Armando Campos, diretor da ADMC Consultoria (São Paulo/SP), afirma que os objetivos do eSocial são garantir o direito dos trabalhadores, simplificar o cumprimento das obrigações pelos empregadores, reduzindo custos e a informalidade, e qualificar as informações prestadas ao Estado. “O eSocial não traz nenhuma obrigação nova em termos de legislação trabalhista ou fiscal ou previdenciária além das que já praticamos. Vamos continuar com as exigências que tínhamos, só que com uma nova forma de apresentação”, observa.

O consultor acredita que os obstáculos que terão que ser superados para a ade-

ção ao eSocial variam de organização para organização, pois dependem do nível de maturidade de cada uma. Entre os entraves mais comuns nas empresas, ele lista o uso de vários tipos de sistemas (fornecedores diferentes) para áreas específicas; sistemas como o PPP (Perfil Profissiográfico Social) elaborados de forma manual; agentes ambientais sem monitoramento; desconhecimento pelo SESMT dos resultados anuais do FAP (Fator Acidentário de Prevenção); falta de monitoramento de riscos psicossociais.

Campos destaca que é necessário que toda organização “valide seus processos” (conforme quadro *Orientações para*

SST) de forma que todos os dados que serão migrados ao eSocial sejam consistentes e possam ser rastreados e comprovados. Na opinião de Campos, o sistema vai representar uma grande mudança de paradigmas e um maior aprendizado organizacional de todas as partes interessadas da empresa. Ele ressalta que é importante que todos os colaboradores internalizem os novos conceitos. “Os primeiros dois anos serão de um aprendizado profícuo. Depois, tudo vai estar mais fácil, num só lugar, e pronto para ser usado, seja para defender as organizações e também os trabalhadores. É um novo momento nas relações de trabalho”, define.

Adequação para médicos do Trabalho

Os médicos do Trabalho que atuam em SESMTs têm quatro anos para atenderem aos requisitos de formação e registro profissional exigidos na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo CFM (Conselho Federal de Medicina) nos termos do item 4.4.1 da NR 4 conforme a Portaria nº 590 do MTE, de 28 de abril de 2014. A data limite foi estipulada pela Portaria nº 2.018 do MTE, de 23 de dezembro passado. Até que o prazo se expire, poderá atuar em SESMT o médico portador de certificado de conclusão de especialização/pós-graduação em Medicina do Trabalho ou portador de certificado de residência médica em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente reconhecida pela CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica) do Ministério da Educação.

Passado o período de adequação, não bastará mais ao médico do Trabalho o curso de pós-graduação com mínimo de 360 horas. Ele também deverá ter seu registro como especialista no CRM do Estado em que atua. Na avaliação do presidente da Anamt, Zuher Handar, a alteração corrige uma omissão que perdurava, pelo menos, desde 2002, ano em que a Medicina do Trabalho foi reconhecida como especialidade médica legítima pela Resolução CFM 1.634. Conforme Handar, a alteração da NR 4 foi uma necessidade reconhecida pelo MTE depois de consulta e recomendação da Anamt. A Nota Técnica nº 1 do MTE, emitida em janeiro de 2005, concluiu que a NR 4 apenas preserva a sua eficácia se interpretada estritamente de modo a

se compatibilizar com as normas reguladoras editadas pelo CFM. “A Portaria 590 contribuiu para valorizar a MT enquanto especialidade médica que busca se afirmar e ser respeitada na preparação e na titulação do verdadeiro especialista”, avalia.

ORIENTAÇÕES

O diretor de Título de Especialista da Anamt, o médico do Trabalho João Anastácio Dias, explica que existem duas formas de o médico obter seu RQE (Registro de Qualificação de Especialista): ou ele registra o diploma de residência médica de especialidade ou o título de especialista com a prova de especialidade. No caso da Medicina do Trabalho, é a prova da AMB/Anamt. Dias acrescenta que existe a terceira via, que pode ser considerada um direito adquirido com a Resolução CFM nº 1.960/2010. Ela dá o direito de solicitar o respectivo registro de especialista a todo médico com diploma e documentos que comprovem que ele exerce uma especialidade desde antes de 15 de abril de 1989.

Conforme o diretor da Anamt, o cumprimento das exigências da Portaria 590 privilegiam uma melhor qualificação do profissional. Para Dias, a tendência é que os cursos de pós-graduação tenham que se adequar para que o médico esteja melhor preparado para fazer, por exemplo, a prova de título de especialista. “Também há a necessidade de termos um maior número de vagas de residência médica em Medicina do Trabalho - considerada Padrão Ouro na formação do médico especialista”, observa.

MTE tenta reverter suspensão

AGU interpôs recurso para contestar ação relativa aos motoboys

Para atender determinação judicial de dois processos que tramitam na 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região, o MTE (Ministério do Trabalho Emprego) publicou, em janeiro, a Portaria nº 5. O documento oficial suspende os efeitos da Portaria MTE nº 1.565, de 13 de outubro de 2014, que aprova o Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta - da NR 16 - Atividades e Operações Perigosas -, regulamentando o adicional de 30% de periculosidade aos motoboys. A suspensão, no entanto, é voltada especificamente aos associados da ABIR (Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas) e aos confederados da Confederação Nacional das Revendas AMBEV e das Empresas de Logística da Distribuição). “Para todas as demais empresas do país continua a valer a obrigação de pagamento de adicional de periculosidade”, explica o MTE em nota encaminhada via assessoria de comunicação.

Paralelamente, a AGU (Advocacia Ge-

ral da União) se mobiliza no sentido de voltar a fazer valer o Anexo 5 de NR 16 para todos os trabalhadores do segmento. Em nota enviada por sua assessoria de comunicação, afirma: “A AGU atuará na defesa do ato administrativo/normativo do MTE por meio das defesas (no caso, contestação) e recursos próprios. Por meio da Procuradoria Regional da União na 1ª Região, a AGU já interpôs recurso de embargo de declaração, apontando omissões e contradições na decisão que serão analisadas pelo mesmo juiz que a proferiu”.

O CASO

Em 12 de novembro de 2014, a juíza Adverci de Abreu deferiu pedido de tutela antecipada feito pela ABIR. Nessa fase processual, ela concordou com a afirmação da entidade patronal de que a aprovação do Anexo 5 não respeitou a Portaria nº 1.127, de 2 de outubro de 2003, que estabelece procedimentos, incluindo os prazos, para a elaboração das NRs relacionadas à saúde, segurança e condições

gerais de trabalho. A ABIR alega supressão de etapas, ausência de participação efetiva da classe empregadora e precipitação da CTPP (Comissão Tripartite Paritária Permanente) ao colocar em pauta a aprovação do Anexo 5 sem antes escoar os prazos para conclusão das negociações e apresentação de propostas de regulamentação. Com isso, os pagamentos do adicional ficam suspensos até o julgamento final do mérito da ação.

Na ata do primeiro dia da 78ª Reunião Ordinária da CTPP, 9 de outubro, o diretor do DSST/SIT, Rinaldo Marinho Costa Lima, declarou: “(...) o MTE elaborou a proposta de texto, criou o cronograma, colocou a proposta em consulta pública, solicitou indicações para o GTT, formou o GTT, convocou as reuniões e se esforçou para ouvir os empregadores... (...) A Lei nº 12.997/2014 (que inclui a atividade com motocicleta e motoneta no rol das profissões perigosas do artigo 193 da CLT), na forma como foi publicada, poderia muito bem ser autoaplicada sem necessidade de regulamentação de atividade, coisa que está sendo feita por simples formalidade”. Até o fechamento desta edição, a Justiça não havia tomado decisão a respeito da ação.



IV CURSO TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO E SAÚDE MENTAL NO TRABALHO Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da FMUSP

Quem somos

O Grupo de Saúde Mental e Psiquiatria do Trabalho/Ocupacional (SAMPO), vinculado à Divisão Médica do IPq HCFMUSP, conta com equipe interdisciplinar, reunindo médicos psiquiatras e do trabalho, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e outros profissionais afins. Seu objetivo é oferecer assistência e atuar nas áreas de ensino, pesquisa, assessoria e consultoria às organizações e ao trabalhador na questão dos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho (TMRT) e Saúde Mental no Trabalho (SMT).

Objetivos do curso

Oferecer subsídios para profissionais especializados no gerenciamento dos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho - TMRT - e na área da Saúde Mental no Trabalho - SMT (médicos do trabalho, psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, gestores de recursos humanos).

Examinar, do ponto de vista teórico e com apresentação e discussão de casos, aspectos conceituais, diagnósticos, epidemiológicos, preventivos, terapêuticos, periciais, dos nexos causal, técnico epidemiológico e da incapacidade laboral dos TMRT em face da sua alta prevalência e complexidade no cotidiano de profissionais especializados.

Público Alvo

Médicos psiquiatras, do trabalho e outros; psicólogos; enfermeiros; assistentes sociais; advogados; administradores (Recursos Humanos); terapeutas ocupacionais; fisioterapeutas e fonoaudiólogos.

Conteúdo Programático:

- Módulo 1** – O campo da Saúde Mental no Trabalho (SMT) e suas interfaces
- Módulo 2** – Psicopatologia do Trabalho, Riscos Psicossociais e Estresse Ocupacional
- Módulo 3** – Psiquiatria Geral
- Módulo 4** – Psiquiatria do Trabalho
- Módulo 5** – Medicina do Trabalho (Geral)
- Módulo 6** – Psicologia Ocupacional
- Módulo 7** – SESMT (Enfermagem, Serviço Social, Engenharia) e Saúde Mental no Trabalho
- Módulo 8** – Incapacidade laboral, Reabilitação e Readaptação dos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho
- Módulo 9** – Nexos Causal e Epidemiológico dos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho
- Módulo 10** – Aspectos jurídicos dos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho
- Módulo 11** – Perícia dos Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho

Datas:

2015 - 27 e 28/06; 18 e 19/07; 29 e 30/08; 26 e 27/09; 24 e 25/10; 21 e 22/11; 12 e 13/12
2016 - 23 e 24/01; 27 e 28/02; 19 e 20/03; 23 e 24/04

Carga horária total:

180 horas

Coordenação:

Prof. Dr. Sérgio Paulo Rigonatti e Prof. Ms. Duilio Antero Camargo

LOCAL: IPq - Instituto de Psiquiatria do HCFMUSP



Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 785

Inscrições:

11 x de R\$ 900,00 até 31/03
11 x de R\$ 1.000,00 até 16/06
11 x de R\$ 1.100,00 até 26/06

Documentos para inscrição:

fotocópia do Registro do Conselho Regional da Categoria, RG, CPF, currículo resumido; fotocópia do crachá de identificação para funcionários do HC.

Inscrições e inscrições:

Escola de Excelência do Ipq - tel. (11) 2661-6520
e-mail: escoladeexcelencia.ipq@hc.fm.usp.br
site: www.sampo-ipq.org

Proteção contra o cigarro

Em junho encerra prazo para empresas se adaptarem às medidas antitabaco

Os locais fechados de uso coletivo em que o fumo ainda é permitido no Brasil têm até início de junho para se adaptarem à Portaria nº 2.647, publicada no Diário Oficial da União em 5 de dezembro de 2014 pelos ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego. Ela regulamenta as condições de isolamento, ventilação e exaustão do ar e medidas de proteção ao trabalhador em relação à exposição ao fumo nos ambientes estabelecidos no Decreto nº 2.018/1996, alterado pelo Decreto nº 8.262/2014, que entrou em vigor dia 3 de dezembro passado proibindo o fumo em locais fechados em todo território nacional. O descumprimento da legislação constitui infração de natureza sanitária, com previsão de multa que varia de R\$ 5 mil a R\$ 1,5 milhão.

A chamada Lei Antifumo proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos e outros produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, em locais de uso coletivo, públicos ou privados, mesmo que o ambiente esteja só parcialmente fechado por uma parede, divisória, teto ou toldo. Os narguilés também estão vetados. A norma extingue os fumódromos e acaba com a possibilidade de propaganda de cigarros nos displays dos pontos de venda.

EXCEÇÕES

O fumo em lugares coletivos fechados é permitido em cinco situações, desde que adotadas condições de isolamento, ventilação e exaustão do ar, além de medidas de proteção ao trabalhador exposto. São elas: em cultos religiosos caso faça parte do ritual; em tabacarias sinalizadas; em estúdios e locais de filmagem quando necessário à produção da obra; em locais destinados à pesquisa e desenvolvimento de produtos fumígenos e em instituições de tratamento de saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo médico.

A Portaria nº 2.647/2014 determina que esses locais devem possuir uma área exclusiva para o consumo desses produtos com sistema de ventilação por exaustão capaz de reduzir o acúmulo de emissões de fumaça no seu interior e evitar a contaminação dos demais ambientes. O sistema de ventilação deverá ser mantido em operação após a desocupação e desativação da área exclusiva, sendo desligado au-



Lei beneficia fumante passivo

tomaticamente, para exaurir os resíduos e odores que podem permanecer no ambiente fechado. Os revestimentos, pisos, tetos e bancadas dessas áreas deverão ser resistentes ao uso de desinfetantes, com o menor número possível de ranhuras ou frestas. O mobiliário deve ser de material não combustível, de fácil limpeza e que minimize a absorção das partículas. Os serviços de limpeza e de manutenção das instalações e equipamentos só poderão ser feitos quando os locais não estiverem em funcionamento.

Fica vedada a permanência regular de trabalhadores no interior das áreas exclusivas para o uso de produtos fumígenos derivados ou não do tabaco. Quando for necessário o trânsito de trabalhadores para a execução de atividades eventuais no interior das áreas exclusivas, deverão ser adotadas as medidas necessárias suficientes para minimização ou controle dos riscos decorrentes da exposição.

As vigilâncias sanitárias dos estados e municípios e as superintendências regionais do Trabalho e Emprego ficarão encarregadas de fiscalizar o cumprimento da legislação. “O tabagismo é um desafio para toda sociedade, não somente para o sistema público de saúde. A lei não está cerceando o direito do fumante de acender o seu cigarro, ela está garantindo o direito do não fumante de não ser exposto à fumaça e aos malefícios do fumo passivo”, afirma o ministro da Saúde, Arthur Chioro.

Eternit é obrigada a agilizar melhorias

O MPT/RJ obteve tutela antecipada na Ação Civil Pública contra a Eternit em Guadalupe/RJ. A decisão foi deferida em dezembro pela juíza Raquel Maciel, da 49ª Vara do Trabalho. Entre os pedidos, a fábrica terá que manter as concentrações de fibras de amianto no limite inferior a um décimo de fibra por centímetro cúbico de ar (0,1 fibra/cm³) de acordo com a Cláusula 73 do Acordo Nacional para Extração, Beneficiamento e Utilização Segura e Responsável do Amianto Crisotila. Abaixo, portanto, do limite de 2 fibras/cm³ estabelecido pelo Anexo 12 da NR 15. O descumprimento acarretará multa de R\$ 500 mil a cada avaliação.

A decisão determina ainda que a Eternit pague as despesas de deslocamento e hospedagem a todos ex-empregados da fábrica no Rio que residam a mais de 100 km dos serviços médicos de controle de agravos à saúde passíveis de associação à exposição ao amianto. O descumprimento acarretará multa de R\$ 50 mil por ex-empregado. A ACP agora segue quanto aos demais pedidos de mérito, principalmente sobre a substituição definitiva do amianto no processo produtivo e o dano moral coletivo, que corresponde a R\$ 1 bilhão.

O de Guadalupe/RJ é o segundo processo que o MPT move contra a Eternit no valor de R\$ 1 bilhão. Em agosto de 2013, a companhia foi acionada por contaminação por amianto na fábrica de Osasco/SP, fechada em 1993. O gerente nacional do Programa do Banimento do Amianto no Brasil do MPT, o procurador do Trabalho Luciano Leivas, afirma que a expectativa é de que a ação de Osasco tenha a decisão final da Justiça favorável aos trabalhadores. “Temos provas robustas e contundentes de condutas absolutamente ilícitas da empresa no que diz respeito à contaminação dos trabalhadores. Também temos as medições de fibras de amianto durante a operação da empresa ao longo das décadas de 1970 e 1980. Na época, a lei vigente falava em 4 fibras de amianto por centímetro cúbico de ar e temos avaliações juntadas ao processo apontando mais de 20 fibras/cm³”, relata. Conforme o procurador, o processo tem mais de 290 trabalhadores doentes catalogados, sendo 90 mortos por doenças relacionadas ao amianto.



EPIs

- ▶ Óculos de proteção
- ▶ Proteção respiratória
- ▶ Creme para as mãos
- ▶ Proteção para as mãos
- ▶ Proteção para os pés
- ▶ Linha kit segurança
- ▶ Linha soldador



Ferramentas

- ▶ Linha agrícola
- ▶ Linha pintura
- ▶ Linha jardinagem
- ▶ Linha construção civil
- ▶ Linha kit segurança

Fone: 41 3278-2078

personal@personaldoparana.com.br

www.personaldoparana.com.br

Instrumento para prevenção

Ações regressivas do INSS aumentam ano a ano

O número de ações ajuizadas pela AGU (Advocacia Geral da União) para que o INSS seja ressarcido pelos gastos com benefícios pagos a vítimas de acidentes de trabalho provocados por negligência das empresas, as chamadas ações regressivas, cresceu 144% nos últimos cinco anos na comparação com os cinco anos anteriores. Foram 2.236 processos abertos de 2010 a 2014, uma média de 447 por ano, contra 915 no período de 2005 a 2009, média anual de 183. No total, as unidades da PGF (Procuradoria Geral Federal), órgão da AGU responsável pelas ações regressivas, moveram 3.621 processos desde 1994. Neles, a Procuradoria pede para que R\$ 673 milhões sejam pagos à autarquia previdenciária pelos gastos já efetuados e pelos pagamentos que ainda serão feitos a trabalhadores e familiares que recebem benefícios como aposentadoria por invalidez ou pensão por morte após a ocorrência de acidentes que poderiam ter sido evitados se as empresas cumprissem as normas de segurança.

“O ressarcimento à Previdência Social é o objetivo mais facilmente perceptível dessas ações, mas ele não é o centro da nossa atenção, que está mais voltada ao caráter pedagógico”, afirma o procurador federal Nicolás Francesco Calheiros de Lima, da Digetrab (Divisão de Gerenciamento das Ações Regressivas Acidentárias e Execução Fiscal Trabalhista)/CGCOB/PGF. A maioria das ações regressivas está em andamento, mas a AGU obteve decisões favoráveis em 65% das que já foram julgadas. No ano passado, quase 80% dos pedidos de ressarcimento julgados foram acatados pela Justiça. De janeiro a outubro de 2014, o INSS recebeu de volta R\$ 3,01 milhões. Em todo 2013, foram R\$ 2,97 milhões, o triplo de 2011.

Conforme Lima, as ações regressivas têm previsão legal expressa desde 1991 (artigo 120 da Lei nº 8.213/91), mas ele atribui o recente aumento dos ajuizamentos à valorização que a PGF vem dando a esse tipo de ação desde 2006. Em 2007, foram abertas perto de mil vagas a procuradores por meio de concurso. Cita, ainda, que a Portaria da 1.309/2008, em seu artigo 5º, determina que a ação regressiva seja encarada de forma prioritária pela

RANKING NACIONAL

São Paulo lidera o ranking de estados com maior número de ações regressivas, com **625**, seguido por Rio Grande do Sul (**420**) e Minas Gerais (**411**). Na lista de unidades com mais de 100 ações regressivas ajuizadas, também aparecem Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro e Santa Catarina. Na outra ponta, a das unidades da Federação com o menor número de ações regressivas, estão Roraima, Rondônia e Mato Grosso.

Fonte: AGU

PGF. Ele acrescenta que, em 2013, a Portaria Conjunta da PGF/PFE-INSS (Procuradoria Conjunta da PGF/PFE-INSS (Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS) nº 6 reforçou essa priorização. No mesmo ano, foi criado o Nearp (Núcleo de Estudos de Ações Regressivas Previdenciárias), formado por procuradores de todo Brasil. As iniciativas vêm surtindo efeito. “Nesses últimos anos, houve a consolidação da jurisprudência nos tribunais, que começaram a aceitar as teses das ações regressivas e começaram a fixar sua competência na Justiça Federal – antes existia uma polêmica se a competência seria da Justiça Estadual ou da Justiça do Trabalho –, o que trouxe uma estabilidade maior”, relata o procurador federal.

METAS

Entre as metas da AGU, está a concretização de mais acordos com as empresas nas ações regressivas. Para Lima, quando a ação regressiva for mais comum e as empresas contarem com ela como um risco certo, deverão procurar mais a PGF para fazerem acordos. “Penso que, assim, todo mundo sai ganhando, tanto a Previdência, quanto a empresa e também os trabalhadores e o poder Judiciário, que desafoga o número de processos”, afirma.

A AGU responde por 159 autarquias e, conforme o procurador, todas elas têm créditos a serem cobrados na Justiça. Lima afirma que, para abranger esse volume e aumentar o número de ações regressivas, a estruturação das procuradorias do Brasil afora é prioridade. Outra é o aumento da comunicação e do compartilhamento de dados entre os órgãos do governo.

Os EPIs e a aposentadoria especial

Tese do STF sobre ruído pode desestimular uso de protetores auriculares

Duas teses aprovadas pelo STF (Supremo Tribunal Federal) devem ser aplicadas a mais de 1.600 processos judiciais movidos por trabalhadores de todo o Brasil que discutem os efeitos da utilização de EPIs sobre o direito à aposentadoria especial. A primeira, geral, determina que “o direito à aposentadoria especial pressupõe a efetiva exposição do trabalhador a agente nocivo a sua saúde de modo que, se o EPI for realmente capaz de neutralizar a nocividade, não haverá respaldo constitucional à aposentadoria especial”. A outra tese, específica, é a de que, “na hipótese de exposição do trabalhador a ruído acima dos limites legais de tolerância, a declaração do empregador no âmbito do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), no sentido da eficácia do EPI, não descaracteriza o tempo de serviço especial para a aposentadoria”. Nesse segundo caso, a maioria dos ministros entendeu que o EPI não suprime o agente nocivo, o ruído, do ambiente de trabalho.

As teses foram fixadas em dezembro passado quando o STF concluiu o julgamento do ARE (Recurso Extraordinário com Agravo) 664335, protocolado em 2011, reconhecido como de repercussão geral. Por unanimidade de votos, o plenário negou provimento ao recurso do INSS,

que questionava decisão da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina segundo a qual, mesmo que o uso de EPI elimine ou reduza a insalubridade, a circunstância não afasta a contagem do tempo de serviço especial se houve exposição ao agente nocivo. Embora o argumento do INSS tenha sido abrangido pela primeira tese fixada pelo STF, os magistrados negaram provimento ao recurso porque, no caso, o trabalhador era um auxiliar de produção que trabalhou, de 2002 a 2006, no setor de usinagem de uma empresa de Chapecó/SC onde era exposto, de modo habitual e permanente, a ruídos que chegavam a 95 decibéis, acima dos limites legais. Essa circunstância é abrangida pela segunda tese, fixada para esse recurso em particular.

QUESTIONAMENTO

O advogado José Luiz Dias Campos, especialista em Direito Acidentário do Trabalho, diretor do Escritório Dias Campos Assessoria Jurídica (São Paulo/SP), concorda com a tese do STF de que o EPI que diminui a níveis aceitáveis ou elimina a exposição ao agente nocivo inviabiliza o deferimento do benefício da aposentadoria especial. “Partindo-se dessa correta premissa, não existe razão para a ressal-

va feita em relação ao agente ruído. Ora, se o EPI reduz ou elimina o agente ruído, atendendo os limites legais de tolerância, não há motivo jurídico para se deferir a aposentadoria especial. O entendimento adotado pelo STF nesse particular ofende o espírito da lei, além de configurar verdadeiro desestímulo aos empresários de compra, uso e fiscalização do protetor auricular. Isso porque tal decisão nos faz concluir que todas as atividades sujeitas ao agente ruído obrigariam o empresário ao pagamento do respectivo adicional, havendo ou não o fornecimento e uso dos equipamentos de proteção”, avalia.

PROJETO

Após aprovação unânime em novembro, retornou à CAS (Comissão de Assuntos Sociais) do Senado, para apreciação de duas novas emendas, projeto que visa garantir o direito à aposentadoria especial aos trabalhadores que usam EPIs. De autoria do senador Paulo Paim, o PLS (Projeto de Lei do Senado) 58/2014 altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. A proposta é acrescentar um quinto parágrafo ao artigo 58 para dispor que o fornecimento de EPI pelo empregador e o seu uso pelo empregado não eliminam os agentes nocivos ou o risco que caracteriza o trabalho em condições especiais para fins de concessão de aposentadoria especial, devendo ser considerados também outros fatores ambientais, sociais e psicológicos na elaboração do PPP. As emendas dos senadores Paulo Bauer e Lúcia Vânia solicitam que, no texto final, conste que as exceções sejam os casos em que fique comprovado que os EPIs são eficazes para neutralizar, eliminar ou reduzir os agentes nocivos até o limite de tolerância permitido por lei. Após passar novamente pelo plenário do Senado, o PLS deverá seguir para a Câmara dos Deputados.

Paim reafirma que o uso do EPI é recomendável para diminuir o risco de uma doença grave e de acidente do trabalho, mas não elimina o direito de receber os adicionais e a aposentadoria especial para trabalhadores de áreas consideradas insalubres, penosas ou perigosas. “Estou preocupado com a ofensiva no Congresso Nacional contra os direitos dos trabalhadores. É preciso ficar vigilante, porque a bancada que chega é mais conservadora que aquela que saiu”, avalia.



FOTO ARENAS ILLUSTRATIVA - DIVULGAÇÃO HONDA

Supremo manifesta-se sobre uso de equipamentos de proteção e direito ao benefício

Conforto do motorista em consulta

Anexo I da NR 24 quer melhorar condições sanitárias para rodoviários

Melhorar as condições de trabalho e, conseqüentemente, contribuir para a saúde e a segurança dos motoristas profissionais é o principal argumento para a elaboração do Anexo I - Condições Sanitárias e de Conforto Aplicáveis a Trabalhadores do Transporte Rodoviário em Atividade Externa - da NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. O texto técnico básico entrou em consulta pública pela Portaria nº 458 do MTE de 10 de dezembro de 2014, com 60 dias de prazo para o recebimento de sugestões (normatizacao.sit@mte.gov.br).

A iniciativa está relacionada à Lei Federal nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a chamada Lei do Motorista, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, mais especificamente ao seu artigo 9º. O anexo estabelece parâmetros e diretrizes mínimas das condições sanitárias e de conforto aplicáveis ao trabalho de motorista profissional de veículos, tanto de transporte rodoviário de cargas quanto de passageiros, assim como ao trabalho de ajudante de motorista e demais profissionais que os acompanham em serviço externo. Entre as exigências, está a disponibilização de locais apropriados, públicos ou privados, para os trabalhadores do transporte em atividade externa descansarem, se alimentar, fazer a higiene pessoal e pernoitar.

Conforme o auditor fiscal Jorge André Borges de Souza, da Gerência Regional do MTE de Uruguaiana/RS, que participou da elaboração do texto técnico para a consulta pública, o anseio da categoria é por uma Norma Regulamentadora específica para o transporte rodoviário devido ao alto índice de acidentes e mortalidade. Enquanto essa nova NR não se torna uma realidade, “a criação de um anexo para a NR 24 foi vista como uma forma de garantir condições sanitárias de conforto nos locais de parada para um mínimo de dignidade para o trabalho dos motoristas”, relata.

Souza avalia que as atuais condições nos pontos de parada pelo Brasil afora são as piores possíveis. “Vários lugares não têm banheiro feminino para as motoristas. Muitas vezes, os trabalhadores da categoria param e dormem em locais inapropriados, sem local para banho, com

TEOTÔNIO SOUTO MAIOR / ISC



Pontos de parada: demanda importante

péssimas condições de higiene”, descreve.

REIVINDICAÇÕES

O presidente da CNTTL/CUT (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes e Logística da CUT), Paulo João Estausia, considera a criação do Anexo I da NR 24 muito importante. “A melhoria urgente nos pontos de paradas e infraestrutura nas rodovias é uma das principais reivindicações dos caminhoneiros brasileiros. Hoje, são raros os pontos que têm essas condições”, justifica. Segundo ele, a maioria das paradas é privada, cobra para tomar banho e não tem segurança no pátio do posto. “Os caminhoneiros que não são assalariados e não têm tíquete refeição esquentam a marmitta no próprio caminhão. Além disso, enfren-

tam dificuldades para parar no local, porque os caminhões ocupam muito espaço”, complementa.

Conforme Estausia, a pauta de negociações da categoria com o governo federal para 2015 prioriza a implantação de pontos de parada com estrutura de saúde, conforto, pouso, alimentação, segurança e higiene para os motoristas. “Levantamentos mostram que precisamos de 15 mil pontos de paradas nas margens das rodovias brasileiras para atender a quantidade de cerca de 3 mil caminhões que circulam nas rodovias atualmente”, afirma. Acrescenta que a CNTTL/CUT vai sugerir à União que disponibilize financiamentos para as empresas criarem estruturas, com prazo determinado, na condição de concessão, sem custo para o caminhoneiro.

NECESSIDADE

“O Anexo I da NR 24 se faz necessário para a adequação das instalações que são utilizadas pelos motoristas. Durante a consulta pública, haverá desdobramentos, mas o texto deve ficar muito próximo da proposta atual, para o cumprimento da Lei 12.619 e a proteção da saúde do trabalhador”, prevê o assessor de Carga Perigosa e Meio Ambiente do Setceergs (Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logística no Estado do Rio Grande do Sul), o administrador Gilberto Cheiran, consultor na área de Logística e SASSMAQ. Ele afirma que, para tornar as exigências da legislação uma realidade e considerando que a maioria das instalações está inadequada, os empresários precisarão fazer investimentos para as devidas adequações.

NOVA LEI TRAMITA NO CONGRESSO

Enquanto isso, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar 41/2014, a nova Lei do Motorista, para substituir a Lei 12.619/2012. O PLC foi aprovado em abril de 2014 na Câmara dos Deputados e em dezembro passado no Plenário do Senado. Antes de seguir para sanção da presidente Dilma Rousseff, ainda passará por votação de alguns destaques na Câmara. A proposta flexibiliza o descanso obrigatório: a cada seis horas no volante, o motorista deverá descansar 30 minutos, mas esse tempo poderá ser fracionado, assim como o de direção, desde que o tempo dirigido seja limitado ao máximo de 5,5 horas contínuas. Atualmente, o tempo máximo de direção é de 4 horas contínuas.

Já a jornada máxima de trabalho foi esti-

pulada em 10 horas após acordo entre os senadores. De acordo com o texto, a jornada diária do motorista profissional continua a ser de oito horas, com possibilidade de duas horas extras, totalizando o máximo de 10 horas. O texto da Câmara permitia a extensão das horas extras, se decidido em convenção ou acordo coletivo, o que poderia elevar a jornada a 12 horas. “A Lei 12.619/2012 foi uma importante conquista para os profissionais do volante, mas, em razão de alguns pontos impraticáveis com a realidade das estradas brasileiras, foi necessário aperfeiçoá-la para proteger os direitos desses profissionais que trabalham com o transporte de passageiros e de cargas em rodovias”, afirma o presidente da CNTTL/CUT, Paulo João Estausia.

Novas exigências para máscaras

Testes rígidos exigem filtros com materiais mais resistentes

O Inmetro aperfeiçoou o RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade) para Peça Semifacial Filtrante para Partículas, por meio da Portaria 561, de 23 de dezembro de 2014. As PFFs já estavam inseridas no sistema desde 2009, porém um novo RAC tornou-se necessário após mudanças no documento que orienta a realização de ensaios para este tipo de EPI, a NBR 13698 - criada em 1996 e atualizada em 2011. Em agosto de 2013, o MTE levou o antigo RAC para respiradores à consulta pública, por 60 dias. Finalizado este processo, houve análise de sugestões e publicação de novo documento.

Além de definir o que é uma Peça Semifacial Filtrante para Partículas, a Portaria 561 enfatiza os respiradores não incluídos no sistema Inmetro. De acordo com o diretor da Animaseg e superintendente do CB-32 (Comitê Brasileiro de EPIs), Raul Casanova, é importante que fabricantes, importadores, revendedores e usuários saibam diferenciar os itens de proteção respiratória que possuem certificação por meio de RAC. “O único respirador inserido no Inmetro é a PFF, com ou sem válvula de inalação e/ou exalação. É comum as pessoas fazerem confusão com os produtos, inclusive fiscais do Instituto”, comenta.

Conforme a portaria, fabricantes e importadores de PFF terão 18 meses, até 23 de junho de 2016, para adequação ao novo RAC. Já o prazo para comercialização conforme as exigências vai até 23 de dezembro de 2016. Revendedores e distribuidores e o mercado em geral têm 36 meses para adaptação, até o dia 23 de dezembro de 2017.

ENSAIOS

Antônio Vladimir Vieira, responsável pelo Laboratório de Ensaios de EPIs na Fundacentro, conta que a revisão do RAC para PFF foi pedida assim que saiu a nova versão da NBR 13698. Dentre as mudanças mais significativas, houve alteração no teste realizado para verificar a eficiência do filtro do respirador. “A principal mudança nessa norma é a necessidade de se fazer os ensaios de carregamento com cloreto de sódio”, compara o especialista.

A tecnóloga do Serviço de Equipamentos de Segurança da Fundacentro Sil-

via Helena Nicolai explica que os ensaios envolvendo cloreto de sódio são utilizados para PFF de classificação “S”, ou seja, aquelas que apresentam capacidade de reter partículas sólidas e líquidas à base de água. Anteriormente, os testes de penetração envolviam a medição dos filtros da PFF apenas no momento inicial. Com a revisão do RAC, a medida de penetração

passa a ser feita durante o carregamento de 150 mg de aerossol de cloreto de sódio.

Vladimir observa que essa novidade poderá afetar a qualidade dos materiais filtrantes, já que PFFs que atenderam aos ensaios anteriores de penetração inicial poderão não atender aos ensaios de carregamento – que exigem uma maior qualidade dos filtros utilizados. “A mudança representa um avanço, pois visa a melhor qualidade das máscaras descartáveis e, conseqüentemente, melhor proteção aos trabalhadores quando da necessidade do seu uso”, afirma.



Soluções integradas em gestão da Qualidade, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

- Gerenciamento de Saúde & Segurança na implantação de Projetos
- Gerenciamento de informações e dados através de Sistema de Controle de SMA
- Gestão de Contratadas/Terceiros
- Implantação e manutenção de Sistemas de Gestão da Qualidade, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
- Elaboração, implantação e manutenção de Programas Legais
- Treinamentos admissionais, específicos e de capacitação
- Gestão de Centros de Treinamentos
- Realização de auditorias internas terceirizadas
- Avaliação e diagnóstico de gestão
- Gestão de documentação de contratadas



Sede: Tel/Fax: (11) 4227-1304 ou 2629-5156
e-mail: contato@qualisegma.com.br

www.qualisegma.com.br

Matéria da Proteção vence prêmio

Reportagem sobre trabalho nos Polos de Manaus e Campinas é destaque

A reportagem *Gincana industrial*, do jornalista João Guedes, publicada na edição de fevereiro de 2014 da revista **Proteção**, foi a vencedora da etapa nacional do 1º Prêmio Ministério Público do Trabalho de Jornalismo na categoria Revista Impressa. O texto, com edição de Daniela Bossle e diagramação de Scheila Wagner, enfoca o ritmo frenético nas linhas produtivas das indústrias nos grandes polos de Manaus e Campinas que atuam na montagem e embalagem de equipamentos eletrônicos. A cerimônia de premiação ocorreu em 11 de dezembro em Brasília/DF.

KARIEL PRODUÇÕES FOTOGRAFICAS



Jornalista João Guedes recebe homenagem em Brasília

O prêmio tem abrangência nacional e busca estimular e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos veiculados na imprensa brasileira relacionados ao Direito do Trabalho e que demonstrem violação das normas constitucionais e trabalhistas vigentes. Está direcionado em especial, aqueles que retratam a investigação e a denúncia de injustiças contra trabalhadores, alcançando divulgações de ações positivas no combate às fraudes nas relações de trabalho, ao trabalho escravo, ao trabalho infantil, à discriminação, ao meio

ambiente do trabalho, à liberdade sindical, ao trabalho portuário e aquaviário e às irregularidades trabalhistas na administração pública.

CATEGORIAS

A comissão julgadora avaliou 542 trabalhos inscritos também nas categorias Radiojornalismo, Telejornalismo, Jornal Impresso, Webjornalismo, Fotojornalismo, Prêmio Especial Fraudes Trabalhistas e Menção Honrosa de Repórter Cinematográfico. Foram selecionados 34 trabalhos que concorreram nas premiações

regionais e nacional. No total, foram distribuídos R\$ 360 mil para os vencedores.

As reportagens avaliadas foram publicadas de 1º de janeiro de 2013 a 31 de julho de 2014 nas cinco regiões brasileiras. Ao longo de 115 dias de inscrições, 367 usuários se cadastraram no site e fizeram *upload* das reportagens nas sete categorias: 199 em jornalismo impresso, 117 em webjornalismo, 77 em emissoras de televisão, 66 são trabalhos de fotojornalismo, 40 matérias foram veiculadas em emissoras de rádio, 26 em revistas impressas e 17 em mídias sociais. As unidades da Federação com maior número de inscrições foram São Paulo (99), Distrito Federal (59), Rio Grande do Sul (49), Minas Gerais (36) e Rio de Janeiro (33).

CONHEÇA OS VENCEDORES DO 1º PRÊMIO MPT

Revista Impressa: *Gincana industrial*, de João Guedes

Jornal Impresso: *Viúvas do veneno*, de Antônio Melquiades Júnior

Rádio: *Os estrangeiros e a luta por trabalho*, de Eduardo Matos

Telejornalismo: *O doce veneno dos campos*, de Roberto Cabrini, José Brito, Nelson Russi, Daniel Vicente e Bruno Chiarioni

Webjornalismo: *Trabalho escravo existe?*, de Thiago Reis Corte

Fotojornalismo: *Crime contra a liberdade de imprensa*, de Domingos Peixoto

Menção Honrosa de Repórter Cinematográfico: *Trabalho escravo*, de Mariana Veil e Julio Molica

Prêmio Especial Fraude Trabalhista: *Terceirizações na Esplanada*, de Guilherme Araújo e Simone Kafruni



QUANDO TUDO PARECE IGUAL
A RTX FAZ A DIFERENÇA



Avaliação



Locação



Cursos

Equipe técnica capacitada

Instrumentos calibrados

Instrutores renomados

**LINHA COMPLETA
DE INSTRUMENTOS**

Fone: 11 2309-1460 | E-mail: rtx@rtxambiental.com.br | Site: www.rtxambiental.com.br